



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PARECER CONJUNTO Nº 020/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033/2021.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Nº 033/2021, oriundo da mensagem nº 0041/2021, de 25 de novembro de 2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Amontada, Flávio César Bruno Teixeira Filho, que "CRIA O PROGRAMA HORA DO TRATOR PARA APOIO AO HOMEM DO CAMPO E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Referida matéria foi protocolada no dia 25 de novembro de 2021.

O projeto de Lei em análise encontra-se nesta Comissão Conjunta em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade destas Relatorias para que seja exarado parecer sobre sua constitucionalidade, legalidade e mérito.

É o relatório.

II – Fundamentação

Nos termos Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça compete apreciar todas as matérias quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e à competência legislativa, caso em que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Já a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos cabe destacar a função de dizer sobre as proposições e assuntos afetados ao Meio Ambiente, às Obras e aos Serviços Públicos.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal e a boa técnica redacional.

Quanto a iniciativa este está em consonância com o art. 107, inciso II do Regimento Interno.

Observa-se que autor articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, cumpridos os requisitos de admissibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Quanto ao quórum de votação, a Câmara somente pode deliberar com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, adotando, in caso, a votação nominal e por maioria simples, nos termos do Regimento Interno.

No mérito, constata-se que a matéria atende aos anseios da população amontadense.

Por fim, sendo aprovado, o mesmo será enviado para o devido autógrafo e posterior sanção ou veto do Executivo, tudo conforme os trâmites previstos na legislação municipal.

III - Opinião:

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, estas Relatorias expõem parecer FAVORÁVEL ao seguimento regular da matéria, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e interesse quanto ao mérito.

Amontada/CE, 26 de novembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Valdemir marques chaves'.

Valdemir Marques Chaves

Relator CCJ

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Ferreira de Sousa'.

José Ferreira de Sousa

Relator Com. de Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação Final e da Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos.

Analisadas as contextualizações e argumentações dos relatores, a Comissão de Justiça e Redação Final e a Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, segue o parecer dos relatores, manifestando-se FAVORÁVEIS ao Projeto de Lei Nº 033/2021, para que em seguida tenham a continuidade regimental nesta Câmara de Vereadores.

Amontada/CE, 26 de novembro de 2021.

Comissão de Justiça e Redação

Maria Sirlana Saldanha Freitas
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

Comissão de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos

Antônio Sobrinho da Silva
Antônio Sobrinho da Silva
Presidente

Raul Cacau de Meneses
Raul Cacau de Meneses
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Maria Sirlana Saldanha Freitas
Maria Sirlana Saldanha Freitas
Presidente A favor Contra

Valdemir Marques Chaves
Relator A favor Contra

Jorge Ribeiro Siebra
Membro A favor Contra

VOTAÇÃO AO PARECER COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Antônio Sobrinho da Silva
Presidente A favor Contra

José Ferreira de Sousa
Relator A favor Contra

Raul Cacau de Meneses
Membro A favor Contra